

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1344/80

INTERESSADO: WALDOMIRO DIAS DE CAMARGO JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Anatomia e Fisiologia,
do Departamento de Matérias Básicas da ESEF de Avaré

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1293 /80 - CTG - Aprovado em 27 / 08 / 80

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

A Direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré solicita autorização para contratar, como Professor I, o Sr. Waldomiro Dias de Camargo Júnior para lecionar quatro horas correspondentes às disciplinas Anatomia e Fisiologia do Departamento de Matérias Básicas.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico formado pela Faculdade de Medicina de Vassouras onde cursou as disciplinas Anatomia e Fisiologia. Entretanto, não possui nenhum título adicional (especialização, estágio ou outros) nas matérias em foco.

II - CONCLUSÃO

Por não se enquadrar nos termos da Deliberação CEE nº 5/80, não pode ser aceita a indicação de Waldomiro Dias de Camargo Júnior para lecionar Anatomia e Fisiologia, na Escola Superior de Educação Física do Avaré.

São Paulo, 23 de julho de 1980

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo G. Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06.08.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente